

**LEI MUNICIPAL Nº 1627/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Psicólogo(a) na forma que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de 01 (um) Psicólogo(a), pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para substituição de servidora em afastamento legal, nos termos definidos em lei, para atuação junto a Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - À contratação autorizada no “caput” deste artigo aplicar-se-á as disposições constantes da Lei Municipal nº.1138/09, de 17 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores.

§ 2º - À contratação será realizado processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I – padrão de vencimento correspondente ao cargo, conforme legislação municipal pertinente;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; repouso semanal remunerado; serviço extraordinário; gratificação natalina proporcional.

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social;

**Parágrafo único** – As atribuições do cargo público de Psicólogo(a) são as constantes do Anexo I da Lei Municipal nº. 1138/09, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

***Selso Pelin***

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em, 04 de setembro de 2019

---

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração